



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IPORÃ
VARA CÍVEL DE IPORÃ - PROJUDI
Avenida Silvino Izidor Eidt, 871 - Iporã/PR - CEP: 87.560-000 - Fone: (44) 3652-1186

Autos nº. 0001887-17.2017.8.16.0094

Processo: 0001887-17.2017.8.16.0094
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R\$1.000.000,00
Autor(s): • FRIGORIFICO LARISSA LTDA
Réu(s): • Este Juízo

DESPACHO

Vistos, etc.

I - Em análise ao petição de seq. 1675.1, verifico que o Sr. Leiloeiro indicou como LOTE 03 a ser vendido somente as benfeitorias existentes na Fábrica de Ração da Falida e máquina e equipamentos existentes no local.

Ocorre que, salvo engano deste magistrado, **os imóveis objetos das matrículas nº. 13.736 e 13.737 do CRI desta Comarca (seq. 939.1), em que está a fábrica de ração, são de propriedade do Frigorífico Larissa LTDA.**, devendo, portanto, serem alienados juntamente com as benfeitorias existentes na fábrica de ração.

II - Assim, INTIME-SE o Sr. Leiloeiro para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça o motivo de não ter incluído para a alienação os imóveis objeto das matrículas nº 13.736 e 13.737 do CRI desta Comarca, nos lotes de bens aptos à alienação.

III - Independentemente do acima determinado, INTIME-SE a Administradora Judicial para se manifestar sobre o petição de seq. 1678 e 1679, no prazo de 10 (dez) dias, **haja vista o requerimento para apresentação do quadro geral de credores atualizado até o presente momento.**

IV - Cumpridas as diligências acima, voltem conclusos, COMO URGENTE, para eventual homologação ou determinação de retificação do edital do leilão, caso necessário.

V - Intime-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

Iporã, datado e assinado eletronicamente.

Antônio José Silva Rodrigues
Juiz de Direito

